



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério o “Menor Preço” por item, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de **CESTAS BÁSICAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A modalidade de licitação será Pregão Presencial – **SRP - Sistema de Registro de Preço**. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2008, Decreto Municipal nº. 368 de 20/07/2009 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. Relação de itens a ser solicitados para atender os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, na forma de benefício eventual, financiados pelo **FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais**:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	43271	CESTA BÁSICA	UNID	5.400

3.2. Relação de itens a ser solicitados para atender os Programas Sociais financiados pelo **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	43271	CESTA BÁSICA	UNID	5.400

4. DAS FONTES E RECURSOS

4.1. Para Aquisição de Cestas Básicas, o custo estimado é de R\$ 1.450.764,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais), onde R\$ 725.382,00 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), ocorrerá no Fundo Municipal de Investimento Social e R\$ 725.382,00 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), ocorrerá no Fundo Municipal de Assistência Social, nos fundos, fontes, fichas e natureza de despesa conforme planilha abaixo:

FUNDO	FONTE	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	182504	1916	33.90.32.03	R\$ 725.382,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	181503	797	33.90.32.03	R\$ 725.382,00



5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido o objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

I - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente

5.2. Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividade, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais e, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente; juntamente com as certidões negativas de débito União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

6.2. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O instrumento contratual terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.2. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio do Servidor **Márcio Prudenciano Angélico** (Resolução nº. 05 de 21 de fevereiro de 2017 – Diário oficial Ano XIX nº 4.401, do dia 23 de fevereiro de 2017).

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



- 8.1.2.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 8.1.3.** Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 8.1.4.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.1.5.** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 8.1.6.** Emitir a autorização de compra.
- 8.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
- 8.1.8.** Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 8.1.9.** Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:
- 8.2.1.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 8.2.2.** Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.
- 8.2.3.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 8.2.4.** Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 8.2.5.** Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
- 8.2.6.** Notificar a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 8.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.
- 8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 8.3.** Compete ao Compromitente Fornecedor(a):
- 8.3.1.** Entregar os objeto da contratação nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na



proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

- 8.3.2.** Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.3.3.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.4.** Os materiais recusados deverão ser substituídos por outros, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 8.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 8.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 8.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 8.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 8.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 9.2.** A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 9.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 9.3.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS (www.dourados.ms.gov.br).
- 9.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



- 9.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 9.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 9.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 9.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

10. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Será usuária do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.2. Caberá ao órgão usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.3. Caberá ainda ao órgão usuário informar ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 10.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social não prevê quantidades na sua Ata de Registro de Preço para adesões de caronas futuras para outros órgãos. Deste modo, o órgão gerenciador não poderá autorizar adesão à Ata.
- 10.5. Ao órgão usuário da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação do objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 10.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços de, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 11.1. As cestas básicas deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as condições e quantidades contratadas devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota fiscal), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua João Rosa Góes, nº. 395 -



Centro, conforme solicitação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo serem recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias do Município.

- 11.2.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Contratante, sujeitando-se a aplicação das penalidades aplicáveis pelo descumprimento do prazo de entrega.
- 11.3.** O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os materiais discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contratado e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo.
- 11.4.** Os materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da hora de Notificação.
- 11.5.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 11.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 11.7.** Em caso de irregularidades não sanadas por parte do fornecedor, a Administração, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 11.8.** Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa previstas no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.
- 11.9.** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais gráficos correrão por conta da Contratada.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável